## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE **RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 01

LIVRO Nº D-48

assiharjiraamitricula

TERMO Nº 01/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Servicos, lavrado sob o termo nº 06/2023, livro nº D-46, folhas 15/19, que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa INSTALED SOLUÇÕES **TECNOLÓGICAS** LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José Franca Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto n° 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.396.453/0001-06, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1132, 5º andar, sala 517. Bloco A, Vila Leopoldina – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Thiago Mendonça do Amaral, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 33,541.695-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 305.389.628-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do despacho exarado no processo administrativo nº 44.906/2023, e o disposto no art. 124, inciso I, alínea "a", c/c 125 da Lei nº 14.133/2021, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato lavrado sob o termo nº 06/2023, livro nº D-46. folhas 15/19, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente tem por objetivo contemplar adequações nos serviços inicialmente previstos, conforme planilha demonstrativa rerratificada pela Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública, anexada ao processo referenciado, que faz parte integrante do presente Termo Aditivo, ainda que aqui não transcrita. CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a planilha rerratificada fica suprimido o valor de R\$ 3.777,28 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) correspondente a aproximadamente 0,1284% (zero vírgula um dois oito quatro porcento); CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.\*\* Petrópolis, 05 de março de 2024.

CONTRATANTE - Município de Petrópolis

THIAGO MENDONCA DO AMARAL:30538962810

Assinado de forma digital por THIAGO MENDONCA DO AMARAL:30538962810

Dados: 2024.03.05 17:24:35 -03'00'

CONTRATADA - Instaled Soluções Tecnológicas Ltda